



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

**PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 456/2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o decidido pelo Conselho de Administração na Sessão de 06/09/2017, ao julgamento do Processo Administrativo nº SEI 0003523-97.2017.4.05.7000, resolve:

**RECONHECER** o direito do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal **FRANCISCO GERALDO APOLIANO DIAS**, aposentado deste Tribunal, à isenção do Imposto de Renda sobre os proventos mensais, a partir de 10/08/2017, em razão de acometimento de doença incapacitante especificada em lei, de caráter irreversível, com fundamento no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004, combinado com o art. 30 da Lei nº 9.250/1995, considerando o disposto no art. 39, § 5º, Inciso II, do Decreto nº 3.000/1999, conforme o Laudo do Serviço Médico Oficial deste Tribunal, expedido em 10/08/2017, observado, no que concerne à incidência específica do desconto a título de contribuição previdenciária, o disposto no art. 40, §§ 18 e 21, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT  
DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT**, **PRESIDENTE**, em 11/09/2017, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0144631** e o código CRC **29C006AF**.